



CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BREJÃO  
ESTADO DE PERNAMBUCO

L E I Nº 247/76

Ementa:- "Autoriza criar o SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTOS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte --  
L E I :

Artigo 1º - Fica criado o SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTOS, órgão subordinado ao Executivo Municipal, para em convênio com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Estado, programar, coordenar e efetivar os programas educacionais no âmbito deste Município.

Artigo 2º - A instalação do mencionado SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTOS, correrá por conta da referida SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Estado, inclusive a contratação de uma coordenadora.

Artigo 3º - O Chefe do Executivo Municipal poderá, se necessário, gratificação pessoal auxiliar do SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTOS, utilizando recursos orçamentários destinados a pessoal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Brejão.  
Em, 14 de junho de 1976.

*Epudite Alves dos Santos*

- Presidente -

*Maria do Espírito Santo*

1ª Secretário

*José Manoel Moura*

2ª Secretário.

